

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA: Prestação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR** - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
CONTRATO Nº 208/2022

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO** E A EMPRESA **AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES**, NA FORMA QUE SEGUE:

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado à Rua Eugênio Tavares de Miranda nº 432 - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a do outro lado a empresa **AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Coronel Caetano Vidal, 106, Centro Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.855.037/0001-30, neste ato legal-mente representada pelo seu Proprietário o Sr. **AMARO MILTON DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Nº 5.336.479 órgão expedidor SSP-PE, inscrito no CPF Nº 023.681.114-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este aditivo está sendo regido pelo artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADITAMENTO

2.1. Ficam suprimido do contrato original nº 208/2022 datado de 23.09.2022, as Rotas 12 e 14, conforme planilha anexada ao Ofício Interno nº 001/2023, datado de 04.08.2023, da Secretária Municipal de Educação, equivalente ao valor de R\$ 36.365,36 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e



trinta e seis centavos), correspondente a 20 (vinte) dias letivos do mês de agosto e 15(quinze) dias do mês de setembro, prazo que finaliza a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Termo de Supressão se deu em virtude da Secretaria de Educação ter sido contemplada com 01 (um) micro-ônibus de 32 lugares, que se adequa perfeitamente as rotas, gerando economia aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 04 de agosto de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
CONTRATANTE

AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES
CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº

